Lei Municipal, Nº 25/88, de 22 de Setembro de 1988.
Autoriza Suplementação de Verbas que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, no presente exercício, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01 - LEGISLATIVO
1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
3.1.1.1 - Pessoal Civil 960.000,00
02 - EXECUTIVO
2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
3.1.2.0 - Material de Consumo 300.000,00
3.2.2.2 - Transf. ao Estado e ao Dist. Fed. 400.000,00
2.3 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.2.0 - Material de Consumo 3.120.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 400.000,00
2.5 - SERVIÇOS URBANOS
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.200.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações 2.000.000,00
2.7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3.1.2.0 - Material de Consumo 9.160.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações 2.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no art. 1º desta lei, fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis, Superavit Financeiro ou excesso de arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 22 de setembro de 1.988.

Reinô Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Dealy Rodrigues
Oficial Administrativo